

# Diário Oficial PODER EXECUTIVO

Estado de São Paulo José Serra - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 140 • São Paulo, quinta-feira, 30 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

# **imprensaoficial**

# **Decretos**

**DECRETO N° 54.613**, DE 29 DE JULHO DE 2009

> Fixa o número-limite de Bolsas dos programas que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## Decreta:

Artigo 1º - O número-limite de Bolsas dos programas adiante indicados, para o exercício de 2009, ficam fixados na seguinte conformidade:

I - 4.705 (quatro mil, setecentos e cinco), para o Programa de Residência Médica de que trata o Decreto nº 54.327, de 12 de maio de 2009;

II - 1.176 (um mil, cento e setenta e seis) para o Programa de Bolsas de que trata o Decreto nº 13.919, de 11 de setembro de 1979, e alterações posteriores, para aprimoramento de outros profissionais de nível superior que atuam na área da saúde.

Artigo 2° - As Bolsas de que trata este decreto serão distribuídas mediante resolução do Secretário da

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2009.

# **DECRETO Nº 54.614,** DE 29 DE JULHO DE 2009

Altera o Decreto 53.051, de 03-06-2008, que instituiu o Programa de Incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Veículo Automotor - Pró-Veículo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei 6.374, de 1º de março de

# Decreta:

Artigo 1º - Passam a vigorar com a redação que se segue os artigos 4º e 5º do Decreto 53.051, de 3 de junho de 2008:

"Artigo 4º - A Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, deverá analisar o pedido de que trata o artigo 3º e, considerando a sua viabilidade e oportunidade e consultadas as áreas técnicas, aprovar o projeto de investimento.

Artigo 5º - Após a aprovação do projeto de investimento de que trata o artigo 4º, compete:

I - ao Secretário da Fazenda, aprovar o cronograma de utilização do crédito acumulado a ser utilizado em cada mês de execução do projeto de investimento;

II - à Secretaria de Desenvolvimento, comunicar a decisão final ao contribuinte." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2009.

# OFÍCIO GS/CAT Nº 296/2009

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta que altera o Decreto 53.051/2008 que institui o Programa de Incentivo ao Investimento pelo Fabricante de Veículo Automotor - Pró-Veículo.

A medida proposta atribui competência para aprovar o projeto de investimento beneficiado à Comissão de Avaliação da Política de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, visando simplificar os procedimentos necessários à decisão dos pedidos vinculados ao referido programa.

Não há comprometimento em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que a mudança proposta não implica em alteração da receita do Estado, limitando-se a disciplinar a utilização de créditos acumulados do imposto apropriável ou apropriados na forma da

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta anexa. Aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Mauro Ricardo Machado Costa Secretário da Fazenda Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ SERRA Digníssimo Governador do Estado de São Paulo Palácio dos Bandeirantes

# **DECRETO Nº 54.615,** DE 29 DE JULHO DE 2009

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 54.528, de 7 de julho de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Araçatuba, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

# Decreta:

Artigo 1° - O parágrafo único do artigo 1° do Decreto nº 54.528, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de um Centro de Referência à Mulher.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2009 JOSÉ SERRA

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa

Publicado na Casa Civil, aos 29 de julho de 2009.

# Atos do Governador

# **DECRETO DE 29-7-2009**

Designando, com fundamento no art. 5º-A da Lei 195-74, acrescido pelo inc. I do art. 2º da Lei 5.274-86, e nos termos dos arts. 8º e 9º dos Estatutos da Fundacão Oncocentro de São Paulo, com nova redação aproa nelo Dec. 48 597-2004 os adiante re para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria de Desenvolvimento: Joaquim José Gama-Rodrigues, RG 1.739.628 e Jorge Sabbaga, RG 5.203.377, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Margarida Bezerra da Silva, RG 17.896.965-5 e Gislaine Sinfrônio da Costa, RG 19.609.364-8, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente.

# **DESPACHO DO GOVERNADOR,** DE 29-7-2009

No processo FUSSESP-1004-2005 (SPDOC-58980-2009), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Presidente do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - Fussesp e o parecer 0843-2009, da AJG, com o adendo da Chefia do órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Paranapuã, pela inexecução do convênio celebrado em 9-5-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa e no despacho que se lhe seguiu."

# **Casa Civil**

# **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos do Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente, de 29-7-2009 No correio eletrônico SEP, de 27-7-2009, sobre aprovação de convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no

art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Ituverava	Instalação e melhoria da iluminação pública	300.000,00
Santa Maria da Serra	Reforma do Terminal Rodoviário, ampliando-o como Centro de	
	Múltiplo Atendimento	200.000,00
Igaraçu do Tietê	Reforma e adequação do Barração Municipal Carlos Fadoni para	
	Centro Multiuso	250.000,00
Guaraci	Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil Nayde Tojera Romero	140.000,00
Olímpia	Primeira etapa da reforma da Praça Rui Barbosa	250.000,00
Pacaembu	Infraestrutura urbana	80.000,00
Cássia dos Coqueiros	Construção de um centro de múltiplo uso	149.892,43
Areias	Infraestrutura (Revitalização de Praças Públicas)	120.000,00
Lavínia	Recapeamento, guias e sarjetas	145.000,00
Presidente Prudente	Pavimentação	100.000,00
Olímpia	Construção de praça	100.000,00
Mendonça	Reforma de praça em conjunto habitacional	30.000,00
Bernardino de Campos	Recapeamento	50.000,00
Batatais	Construção de uma ponte na Avenida dos Pupins (Córrego dos Peixes)	280.000,00
Santo Expedito	Conclusão das obras da quadra poliesportiva	119.999,99

No correio eletrônico SEP, de 27-7-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, de conformidade com o art. 1º do Dec. 52.534-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Socorro, no valor de R\$ 548.836,27, tendo como objeto a implantação da Avenida Beira Rio (fase 1), observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 52.534-07 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

No correio eletrônico SSE, de 27-7-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia, para os efeitos do disposto no Dec. 41.929-97, com a alteração editada pelo Dec. 52.336-2007, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e o Município de Iracemápolis, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, no valor de R\$ 1.458.000,00, tendo como objeto a execução de captação de água no Ribeirão Boa Vista, com vazão de 58 litros/segundo, estação elevatória, adutora com exten-.440m, casa de química e equipamentos, tanques de contato para pré-oxidação com capacidade de 44m3 cada um, reservatório de contato de 100m3, estação elevatória para lavagem dos filtros e 1 módulo da ETA para vazão de 29 litros/segundo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à

No ofício ST/GS-1.250, de 23-7-2009 (CC-77.074-2009), sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 763.458,38, objetivando a execução de obras de reconstrução da ponte de concreto na estrada vicinal do Bairro Barreiro AGL 278, km 1,200, ligação da Rodovia SP-360 (km 167,250) até o Município de Lindóia, com 4,5km de extensão, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.

No oficio ST/GS-1.251, de 23-7-2009 (CC-77.075-2009), sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do

convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Presidente Prudente, objetivando a execução de obras e serviços de implantação de dispositivo de segurança em desnível (passagem inferior) na SP-425, km 461,224, inclusive pavimentação de alças a via marginal esquerda, com extensão de 2,586 km, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.

No interessado Adel Nami Cury, sobre Benefício da Lei 5.135-59: À vista do acórdão prolatado pela Sexta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na apelação cível 286.957-5/2-00, da Comarca da Capital, interposta nos autos do mandado de segurança impetrado perante a 8ª Vara da Fazenda Pública por Adel Nami Cury, Procurador do Estado aposentado, RG 1.193.080 (Proc. 40/053.02.000574-4), declaro insubsistente o ato publicado no D.O. de 22-9-2001, que tornou sem efeito o ato publicado no D.O. de 3-12-87 que concedera ao interessado o benefício da Lei 5.135-59. Encaminhe-se o expediente à Procuradoria Geral do Estado para as anotações pertinentes e demais providências tendentes ao restabelecimento o aludido benefício, nos termos da decisão judicial

# Economia e **Planejamento**

**GABINETE DO SECRETÁRIO** 

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termo de Convênio Processo: 0672/2009

Convênio: 149/2009

Parecer Jurídico: 519/2009

Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/ Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Nova

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Aquisição de uma retroescavadeira, nova, ano 2009. tração 4x2, equipada com motor óleo diesel aspirado com potência de 79 HP a 1.400 rpm, com protetor de carter ou carter em ferro fundido, transmissão sincronizada com no mínimo 04 marchas à frente e uma à ré, conversor de torque e inversor hidráulico, chassi monobloco, integralmente soldado, peça única com numeração, de acordo com Código Brasileiro de Trânsito, cabines ROPS e FOPS, de acordo com a ABNT, plaqueta de identificação, informando as normas técnicas e o número de série da cabine e o nome do fabricante, com banco de suspensão regulável, tapete, cinto de